

ELEIÇÕES 2016 - TRIÊNIO 2016/2019
COMISSÃO ELEITORAL - ASPJ/PE

RESOLUÇÃO Nº 004/2016



A Comissão Eleitoral da ASPJ-PE/2016, no uso das suas atribuições, com base no art. 3º, do Anexo I, do Regimento da Comissão Eleitoral,

Considerando a necessidade de garantir a segurança dos Presidentes e Mesários encarregados pelas Mesas Receptoras e/ou Apuradoras que serão instaladas nas diversas Comarcas Polos, bem nas Itinerantes, em todo o Estado;

Considerando, ainda, que o horário de encerramento dos Fóruns das Comarcas localizadas no Interior do Estado ocorre às 18:00 horas e, excepcionalmente, a Comarca de Palmares encerra às 17:00 horas;

Considerando, também, que restou anteriormente fixado por esta Comissão Eleitoral o horário de apuração dos votos para às 19:00 horas;

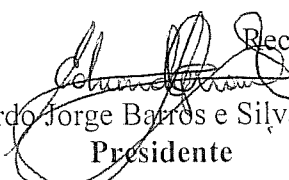
Considerando, igualmente, que se for mantido o horário de 19:00 horas para apuração dos Votos poderá causar transtornos para a remessa da Ata de Votação da Mesa Receptora e/ou Apuradora e o Boletim de Apuração, *via email*, para a Comissão Eleitoral da ASPJ-PE, **através** do endereço eletrônico comissao2016.aspjpe@gmail.com;


Considerando, por fim, diante da possibilidade de haver inconsistências nas relações dos associados enviadas para os Presidentes das Mesas Receptoras das várias Comarcas Polos e Urnas Itinerantes;

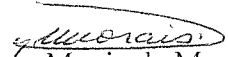
RESOLVE:

1. Ficam os Presidentes das Mesas Receptoras e/ou Apuradoras localizadas no interior do Estado AUTORIZADOS a procederem com a apuração dos votos imediatamente após o término da eleição, que ocorrerá às 18:00 horas;
2. Na Comarca de Palmares, excepcionalmente, fica o (a) Presidente da Mesa Receptora e/ou Apuradoras AUTORIZADO (A) a proceder com a apuração dos votos imediatamente após o término do expediente do Fórum, fixado às 17:00 horas;
3. Nos casos em que o nome do Associado não constar das relações fornecidas pela Comissão Eleitoral para o pleito, deverá ser consultada a relação geral que será disponibilizada, *via email*, para os Presidentes das Mesas, com o objetivo de eliminar quaisquer dúvidas, onde os votantes lançarão as suas respectivas assinatura;
4. Os Presidentes das Mesas Receptoras e/ou Apuradoras, no ato da realização e remessa do Boletim de Apuração da Eleição, fornecerá para a Comissão Eleitoral o nome e matrícula dos associados que votaram em trânsito, com visos a uma maior segurança, cuja informação será de pronto investigada para evitar duplicidade de votos.

Recife, 20 de maio de 2016.


Eduardo Jorge Barros e Silva
Presidente


Paulo Camelo de Freitas
Secretário


Djalma Muniz de Moraes
Membro